



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL – PROCESSO DE SELEÇÃO SECULT Nº 002/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM RECEBER AUTORIZAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL EM LOGRADOURO PÚBLICO NA FEIRA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DE VIRGINÓPOLIS/MG

1 – PREÂMBULO

1.1 O Município de Virgíópolis/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SeCult, no exercício de suas atribuições legais, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de interessados em receber autorização, para exercício de atividade comercial em vaga disponibilizada em Feiras de Inclusão Produtiva, promovidas pelo Executivo, nos termos do Decreto Municipal nº 114, de 03 de outubro de 2025, bem como subsidiariamente, no que couber, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Municipal 1892 de 28 de janeiro de 2025 nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente chamamento público, a seleção de interessados em receber autorização para exercício de atividade comercial na Feira de Inclusão Produtiva do Centro de VGP, no bairro Centro, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 114 de 2025, e as condições especificadas neste Edital.

2.1.1 Dados da Feira:

2.1.1.1 Localização: Praça João Rodrigues Coelho

2.1.1.2 Categorias:

2.1.1.2.1 A Feira de Inclusão Produtiva a que se destinam as autorizações objeto do presente Edital se presta exclusivamente à comercialização, por pessoa física, de artesanato e artes plásticas, plantas e flores, brinquedos, livros, semijoias e bijuterias, vestuário em geral, livros e periódicos, antiguidades, comidas e bebidas típicas nacionais e estrangeiras.

2.1.1.3 Funcionamento:

2.1.1.3.1. Dia da semana: 2ª **Sexta feira** do mês

2.1.1.3.2. Horário de funcionamento: 19:00 às 00:00

2.1.1.3.3. Horário da organização/montagem¹: 17:00 às 19:00

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
EM <u>25 / 11 / 25</u>
ASSINATURA: <u>Sergio Roberto</u>
MATRÍCULA/IDENT.: <u>6097</u>

¹ Entende-se por montagem o período disponibilizados ao feirantes para exposição de seus produtos nas barracas que já estarão previamente montadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



2.1.3.3.4. Horário da desmontagem: 00:00 às 01:00

2.1.2 Vagas e Modalidades:

2.1.2.1 Serão disponibilizadas 26 (vinte e seis) vagas para o exercício de atividade comercial em logradouro público na Feira de Inclusão Produtiva do Bairro Centro VGP, assim distribuídas:

2.1.2.1.1 Lote 1: 3 (três) vagas para a atividade de comercialização de artesanato e artes plásticas, plantas e flores, brinquedos, livros, semijoias e bijuterias, vestuário em geral, livros e periódicos, antiguidades de exclusividade de municípios de Virginópolis, conforme previsto na Lei Municipal 1892 de 28 de fevereiro de 2025;

2.1.2.1.2 Lote 2: 4 (quatro) vagas para a atividade de comercialização de comidas e bebidas típicas nacionais e estrangeiras de exclusividade de municípios de Virginópolis, conforme previsto na Lei Municipal 1892 de 28 de fevereiro de 2025;

2.1.2.1.3 Lote 3: 1 (uma) vaga exclusiva para pessoa com deficiência para a atividade de comercialização de comidas e bebidas típicas nacionais e estrangeiras, para a atividade de comercialização de artesanato e artes plásticas, plantas e flores, brinquedos, livros, semijoias e bijuterias, vestuário em geral, livros e periódicos, antiguidades, exclusividade de municípios de Virginópolis, conforme previsto na Lei Municipal 1892 de 28 de fevereiro de 2025;

2.1.2.1.4 Lote 4: 9 (nove) vagas gerais para a atividade de comercialização de comidas e bebidas típicas nacionais e estrangeiras;

2.1.2.1.5 Lote 5: 8 (oito) vagas gerais para a atividade de comercialização de artesanato e artes plásticas, plantas e flores, brinquedos, livros, semijoias e bijuterias, vestuário em geral, livros e periódicos, antiguidades;

2.1.2.1.6 Lote 6: 1 (uma) vaga exclusiva para pessoa com deficiência para a atividade de comercialização de comidas e bebidas típicas nacionais e estrangeiras, para a atividade de comercialização de artesanato e artes plásticas, plantas e flores, brinquedos, livros, semijoias e bijuterias, vestuário em geral, livros e periódicos, antiguidades;

2.1.3 Será de obrigação do permissionário que for sorteado para comercialização de bebidas e comidas, disponibilizar mesas e cadeiras para os usuários da feira.

2.1.4 3.4 - A documentação necessária à "Habilitação" dos interessados será entregue em envelope, opacos, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

INTERESSADO: RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO INTERESSADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ENDEREÇO DO INTERESSADO

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 Período de Inscrições:

3.1.1 Data de início das inscrições: 26/11/2025

3.1.2 Data de encerramento das inscrições: 05/12/2025

3.1.3 O prazo previsto para as inscrições poderá ser prorrogado, ou reaberto, a critério do Poder Público, mediante publicação de aviso prévio no Diário Oficial do Município - DOM, mantendo-se as demais disposições e condições iniciais do Edital.

3.2 Formas de Inscrição:

3.2.1 Presencialmente, comparecendo na Secretaria Municipal de Cultura de VGP, no seguinte endereço: Rua Felix Gomes, nº 290, bairro centro, nesta cidade de Virginópolis/MG, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00hs.

3.2.1.1 Não será aceito protocolo de inscrição aberto por qualquer outro serviço que não aquele especificado no subitem 3.2.1.

3.2.1.2 É de inteira responsabilidade do interessado prover todos os meios para realização das inscrições, não se responsabilizando o Município de Virginópolis por eventuais falhas no processo de inscrição.

3.3 Requerimento e apresentação de documentação:

3.3.1 No ato da inscrição o interessado informará qual o lote a que deseja concorrer.

3.3.2 Os interessados deverão apresentar todas as informações constantes do requerimento do serviço, anexando a documentação exigida, conforme arts. 9 a 11 do Decreto nº 114, de 2025 a saber;

“Art. 9º – As inscrições para vaga nas Feiras de Inclusão Produtiva serão realizadas por meio físico, na Secretaria Municipal de Cultura de Virginópolis, sendo necessária a anexação de cópia simples dos seguintes documentos:

I – documento de identidade válido e com foto;

II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

III – comprovante de residência no Município de Virginópolis, exceto para inscrições na modalidade de feiras de plantas e flores;

IV – comprovante da condição de PCD ou estatuto social devidamente registrado da entidade assistencial ou filantrópica, ou outro documento comprobatório da referida condição, na hipótese de inscrição para as vagas de que trata o inciso VIII do art. 5º;

V – Carteira Nacional do Artesão ou declaração do interessado afirmando que possui as habilidades e a estrutura de produção necessárias, juntamente com a documentação comprobatória, que será avaliada em procedimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



sindicância, na hipótese de modalidade relativa à atividade artística ou de artesanato.

§ 1º – A inscrição somente poderá ser realizada com a utilização de CPF, mesmo que o interessado seja enquadrado na condição de Microempreendedor Individual – MEI.

§ 2º – A constatação da prestação de informações inverídicas implica o cancelamento da inscrição, a anulação dos atos dela decorrentes e a sujeição do interessado às eventuais sanções legais.

§ 3º – Será admitida a inscrição por procuração particular com assinatura eletrônica ou com firma reconhecida em cartório desde que outorgada especificamente para tal finalidade e acompanhada de cópia do documento de identidade do procurador.

Art. 10 – A comprovação de residência no Município de Virginópolis deverá ser realizada mediante a anexação de um dos seguintes documentos no ato de inscrição:

I – cópia de conta de água, luz, internet ou telefone, com vencimento dentro dos 4 (quatro) meses anteriores à publicação do edital, de correspondência de instituições bancárias ou de contrato vigente de locação de imóvel residencial em nome:

a) do interessado;

b) de cônjuge, pai, mãe, avós ou irmão, juntamente com a documentação comprobatória do vínculo familiar e de declaração do titular de que reside com o interessado;

II – relatório do Centro de Saúde municipal que atende o interessado, informando que ele reside em Virginópolis.

Parágrafo único – No caso de contrato de locação, deverá ser juntada cópia do documento de identidade do locador.

Art. 11 – A comprovação da condição de PCD será realizada por meio da apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

I – laudo médico ou documento oficial emitido por órgãos ou entidades públicos que atestem expressamente a condição de PCD.

Parágrafo único – Na avaliação da documentação prevista no caput, a SECULT poderá requerer auxílio especializado”.

4 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO, SORTEIO E HOMOLOGAÇÃO

4.1 Encerrando-se a fase de inscrições será publicada a listagem dos inscritos que participarão do Sorteio Público, cujos data, horário e local de realização serão devidamente divulgados no DOM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.1.1 A sessão de sorteio será realizada de forma presencial, no auditório da escola Municipal Professora Enoe Maria de Oliveira, Rua Professor Francisco Dias, 466, centro, Virgíópolis, Minas Gerais.

4.1.1.1 Serão realizados tantos quantos forem necessários os sorteios para garantir o respeito ao número de vaga por lotes conforme definido no item 2 deste edital.

4.1.2 O sorteio será realizado por meio de sorteado digital, que conterà todas as inscrições deferidas em ordem da data de protocolo e que, a partir do sorteio, classificará os inscritos de forma aleatória, resultando na listagem dos feirantes em ordem numérica.

4.1.3 Encerrado o sorteio, será publicada no DOM a lista com todos os sorteados em ordem, contendo os classificados para as vagas oferecidas, conforme item 2.1.2 e a listagem dos integrantes do cadastro de reserva.

4.1.4 A listagem do cadastro de reserva refere-se ao rol de inscritos que, tendo participado do sorteio, não figuraram entre os sorteados para as vagas oferecidas, mas que poderão vir a ser convocados posteriormente, à medida que novas autorizações se tornarem disponíveis, conforme a ordem definida no sorteio.

4.1.5 Decorrido o prazo para interposição de recursos e eventuais julgamentos de recursos interpostos, o processo de classificação será homologado e a homologação publicada no DOM e no site da Prefeitura Municipal de Virgíópolis.

5 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Quaisquer dúvidas, consultas ou pedidos de esclarecimentos acerca do presente Edital deverão ser efetuadas através do e-mail: secretariaesporteturismolazer@gmail.com ou por meio do setor de protocolo municipal, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data final das inscrições.

5.2 É de responsabilidade do interessado realizar o agendamento para atendimento presencial dentro do prazo previsto no subitem 5.1.

5.4 Os questionamentos relativos às etapas do processo de chamamento público encaminhadas à SeCult serão respondidas e levadas a conhecimento público, através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Virgíópolis (www.virginopolis.mg.gov.br), sem identificação do consulente.

6 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1 Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação aos termos deste Edital, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis anteriores à data do final das inscrições, mediante solicitação por escrito, por uma das seguintes formas:

6.1.1 Protocolada na Prefeitura Municipal de Virgíópolis, exclusivamente de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, em dias úteis; ou

6.1.2 Enviada por e-mail para o endereço eletrônico: secretariaesporteturismolazer@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



6.2 É facultado ao interessado interposição de recurso, em decorrência das decisões inerentes ao presente procedimento, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da comunicação das decisões proferidas, a ser protocolado por escrito, por uma das seguintes formas:

6.2.1 Presencialmente, comparecendo ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Virginópolis, exclusivamente de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, em dias úteis; ou

6.3 É de inteira responsabilidade do interessado prover todos os meios necessários para acesso presencial ou à internet para Protocolo de Recursos, não se responsabilizando, o Município de Virginópolis por quaisquer intercorrências relacionadas ao protocolo do documento recursal.

6.4 Não serão aceitas impugnações e não serão conhecidos os recursos interpostos por qualquer outro meio ou fora dos prazos previstos.

6.5 Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo recorrente, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.

6.6. Os recursos serão avaliados pela Comissão de Seleção, instituída por portaria específica da SeCult, que, se não reconsiderar a decisão proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento.

6.7 A decisão final do recurso proferida pela autoridade competente da SeCult será definitiva e publicada no DOM.

6.8 A interposição de recursos ou impugnações ao Edital com finalidade meramente protelatória sujeitará o recorrente às penalidades administrativas, cíveis e penais cabíveis.

7 – DO LICENCIAMENTO

7.1 Homologada a classificação após a fase de sorteio, todos os documentos dos classificados para as vagas ofertadas constantes do protocolo de inscrição, serão analisados para fins de habilitação e concessão de autorização.

7.2 A obtenção da autorização é condicionada ao cumprimento do disposto no Decreto nº 114, de 2025, bem como das regras deste Edital.

7.3 Considerando se tratar de feira que visa promover a inclusão e congregação de pessoas, não haverá cobranças para a expedição de DML.

8 – DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO E INÍCIO DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

8.1 Os habilitados deverão aguardar o comunicado sobre a data de inauguração ou de ingresso na feira e o recebimento do DML, por meio do e-mail oficial, bem como, via aplicativo de mensagem (Whatsapp) informado no momento em que foi realizado o protocolo de licenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



8.2 Na data da inauguração ou de ingresso na feira, o titular deverá comparecer para início do seu exercício como feirante.

8.2.1 O titular deverá portar o DML no início e durante todo o exercício da atividade de feirante.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O acesso à internet para viabilizar o acompanhamento de forma digital do certame de que trata este Edital deve ser providenciado exclusivamente pelo interessado.

9.2. O acompanhamento de todos os atos, editais, prazos e comunicados tratados neste Edital é de responsabilidade exclusiva dos interessados.

9.3. O certame terá validade de 5 (cinco) anos, renováveis, a critério da administração.

10 – DOS ANEXOS

10.1 São anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I: Layout da Feira.

ANEXO II – Ficha de Inscrição de barracas;

ANEXO III TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD
ANEXO III.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS REFERENTE

Virgíópolis, 25 de novembro de 2025.


Marcelone Waber de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II – FICHA INSCRIÇÃO

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

Nome:
Nome do Representante Legal:
CPF do Representante Legal:
Endereço – Rua: Bairro: Cidade:
Telefone:
E-mail:
Inscrição para comercialização de: <input type="checkbox"/> Bebidas <input type="checkbox"/> Comidas Tradicionais <input type="checkbox"/> Outras, descreva _____
Descreva os principais produtos que pretende disponibilizar para venda:
Assinatura:

DECLARO que assumo a responsabilidade e me comprometo a atender e cumprir o Regulamento de Concessão, constante do Edital de Chamamento Público nº 002/2025.

Virgíópolis/MG, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

A Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG sabe o quanto é importante sua privacidade e a adequada utilização dos seus dados pessoais. Neste sentido, em atendimento à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), roga-se preencher o seguinte formulário:

Qualificação do Titular de Dados Pessoais (REQUERENTE/OUTORGANTE)

Nome completo:
CPF:
Endereço:
Data de Nascimento:
Telefone de Contato:
E-mail de Contato:

Qualificação do Procurador/Contratado (TERCEIRO/OUTORGADO) (SE HOUVER)

Nome completo:
CPF:
Endereço:
Telefone de Contato:
E-mail de Contato:

Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados, o(a) **outorgante** declara ter ciência da necessidade dos dados aqui coletados dá consentimento do uso de seus dados pelo **contratado(a)** para a finalidade exclusiva de _____ [serviço(s) pretendido(s)], em observância ao cumprimento das regras quanto a proteção de dados, diante dos princípios da necessidade, finalidade e/ou determinação informativa, inclusive no tratamento de dados pessoais sensíveis, de acordo obrigação legal de coleta de dados.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Compartilhamento de Dados:

Por este instrumento o contratado fica autorizada a compartilhar os dados pessoais com o Município de Virginópolis, objetivando possibilitar a elaboração dos serviços realizados por este órgão, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Responsabilidade pela Segurança dos Dados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



O(A) Município(a) se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do outorgante, comunicando ao interessado, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido ao(à) Município(a) manter e utilizar os dados pessoais do(a) outorgante durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

<i>Local e Data:</i> _____, ____ de _____ de 2025.	<i>Assinatura:</i>
---	--------------------

OBS: O titular de dados pessoais deve anexar documento oficial com foto, frente e verso (CNH; Identidade Civil, o RG; Passaporte ou Carteira profissional)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
REFERENTE:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/ 2025

DECLARAÇÃO

REF. Chamamento Público Nº. 002 / 2025

A pessoa física: _____, devidamente inscrita no CPF nº.
_____ residente e domiciliado
_____ (endereço completo), infra-
assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no Chamamento Público nº. 001 / 2025,
DECLARA que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como do Decreto
Municipal 114/2025, bem como de que recebeu todos os documentos e informações
necessárias, os quais possibilitaram a sua participação neste certame, declarando por fim, que
aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Virgíópolis, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

NOME: _____

CPF nº. _____